



*Município de Santana de Mangueira
Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

*Senhora Presidente e demais Vereadores da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA*

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando projeto de Lei objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

O novo valor proposto para o salário mínimo, frente à variação de preços medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e correspondente ao reajuste ora proposto garante a recomposição do valor real do salário mínimo, além de permitir um ganho real.

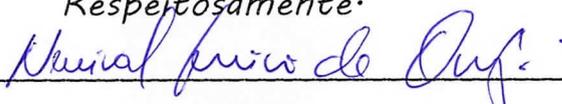
A elevação do valor desta remuneração beneficiará todos os servidores do município que poderão ter sua renda mensal majorada por efeito da elevação proposta para o salário mínimo.

A definição do índice de reajuste do salário mínimo foi objeto de variados estudos e ampla discussão no âmbito do Governo Federal. O valor submetido à consideração de Vossas Excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores da economia que advêm do aumento real deste salário

com as limitações impostas pelo orçamento do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.

São essas, Senhora Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de Lei. Ante ao exposto, solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria apreciada em Regime de Urgência.

Respeitosamente.



Nerival Inácio de Queiroz

Prefeito Municipal



Município de Santana de Mangueira
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº001 DE 2022

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA
ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIO-
NAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELA-
TAS.**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo CONCEDER reajuste salarial aos servidores públicos do município de Santana de Mangueira, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2022, ao valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 27 de janeiro de 2022.

Nerival Inácio de Queiroz
Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data 28 / 01 / 2022
Athenea Kelly
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA